Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br prefeitura@natividadedaserra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.095 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS V E VI, DO ART. 9°, DA LEI MUNICIPAL N° 959 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos V e VI, do art. 9º, da Lei Municipal nº 959 de 30 de agosto de 2022, que passam a viger com as seguintes redações legais:

Art. 9º - OMISSIS

[...]

 V – Dentro de cada limite exposto nos incisos anteriores, deverá ser atendido o limite de alimentação de seis (6) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

VI – O limite mensal com alimentação não poderá ultrapassar 40% do menor vencimento base vigente da Câmara Municipal.

[...]

- Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 959/2022 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da L.O.A. vigente, suplementadas se o caso.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de fevereiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: A Mesa Diretora